Bibliografia:

Bacci, E. (1994) — Ecotoxicology of organic contaminants. Lewis Publishers, 165p.
Brock, T. (2009) — Linking Aquatic Exposure and Effects: Risk Assessment of Pesticides. CRC PRESS, 440p.
Dean, J.R. (1998) — Extraction Methods for Environmental Analysis. WileyBlackwell, 240p.
Ohkawa, H., Miyagawa, H., Lee, P.W. (Ed.) (2007) — Pesticide Chemistry: Crop Protection, Public Health Environmental Safety, Wiley--VCH, 538p.

6.3 — A avaliação psicológica comportará duas fases eliminatórias visando avaliar as aptidões e características de personalidade com vista a estabelecer um prognóstico de adaptação ao posto de trabalho.
6.4 — A Avaliação Curricular incide sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da actividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado.
6.5 — A Entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato tendo em conta a caracterização do posto de trabalho, em 5 níveis: Elevado, Bom, Suficiente Reduzido ou Insuficiente e quantificados com correspondência na escala de 1 a 20, respectivamente, a 20, 16, 12, 8, e 4 valores.
7 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que o comportam, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha tido uma valoração inferior a 9.5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes. Em todos os métodos a avaliação será expressa numa escala de 0 a 20 valores.
8 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.
9 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.
10 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma portaria.
De acordo com o n.º 1 do mesmo artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.
11 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações do ISA, e disponibilizada na sua página electrónica nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da supra referida portaria.
12 — Júri do Concurso:

Presidente: Doutora Maria José Antão Pais de Almeida Cerejeira, Professora Associada com Agregação
Vogais efectivos:

Vogais suplentes: Doutor Miguel Pedro de Freitas Barbosa Mourato, Professor Auxiliar,
Lic Teresa do Céu Vieira da Luz Gonçalves, Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Vogais suplentes

Doutora Elizabeth da Costa Neves Fernandes de Almeida Duarte, Professora Catedrática
Lic Ester Maria Teixeira de Morais Sarmento, Técnica Superior

Lisboa, 6 de Janeiro de 2010. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Professor Doutor Carlos José de Almeida Noéme*.

202787887

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho n.º 1287/2010

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, dispõe que as alterações, sem que modifiquem os seus objectivos, dos cursos que se encontram a ministrar, devem depender unicamente da aprovação dos órgãos legal e estatutariamente competentes de cada estabelecimento de ensino superior, de comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior e da publicação das respectivas alterações na 2.ª série do *Diário da República.*
Assim:

a) No seguimento dos pareceres favoráveis das Comissões Permanentes dos Conselhos Cientifico e Pedagógico da Universidade de Trás--os-Montes e Alto Douro, foi aprovada em reunião do Senado, de 12 de Novembro de 2008, ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as modificações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Julho, a alteração do 1.º Ciclo em Ecologia Aplicada, em funcionamento nos termos do Despacho n.º 13976/2009, de 18 de Junho;
b) Na sequência da comunicação à Direcção-Geral do Ensino Superior, efectuado, em 17 de Janeiro de 2009, conforme o disposto no Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e no Despacho n.º 7287-A/2006, de 31 de Março;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ecologia Aplicada.

13 de Janeiro de 2010. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Regulamento do curso de Licenciatura em Ecologia Aplicada

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao Curso de Licenciatura em Ecologia Aplicada leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante simplesmente designados, respectivamente, por "Curso" e "UTAD".

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelas normas pedagógicas e demais normativos aplicáveis.

Artigo 3.º

Objectivos do curso

Este curso tem como principais objectivos:

a) Fornecer uma formação sólida em Ecologia, nas suas vertentes Biológica e Abiótica, enquadrando estes conhecimentos com formação complementar na área das Ciências e Tecnologias Ambientais, Planeamento e Ordenamento dos Recursos Naturais;
b) Dotar o futuro licenciado em Ecologia Aplicada dos conhecimentos e "ferramentas" necessários ao seu desempenho neste domínio, em que, a par das valências básicas e específicas de enquadramento da componente ecológica, as componentes quantitativas de pendor matemático e ou tecnológico são tidas em consideração;
c) Ter equivalência reconhecida em ciclos similares no espaço europeu de ensino superior;
d) Permitir o acesso imediato a outros graus de ensino em instituições quer nacionais quer internacionais.

Artigo 4.º

Organização do curso

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (a seguir "ECTS"), nos termos arquitectados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e pelo Regulamento Interno de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.
2 — A aquisição do grau de licenciado pressupõe a obtenção, num período normal de seis semestres lectivos, de 180 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

Artigo 5.º

Creditação

1 — Com base no sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS) e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas podem ser creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;
b) Formação realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica;

c) Competências adquiridas através da experiência profissional e formação pós-secundária;

2 — Os procedimentos a adoptar para a creditação são os constantes do Regulamento de Creditação.

Artigo 6.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências com carácter vinculativo.

Artigo 7.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e plano de estudos são os constantes, respectivamente, nos Pontos 9. e 11. do anexo II.

Artigo 8.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 9.º

Lacunas e Omissões

Os factos relevantes não contemplados neste regulamento serão decididos, por interpretação ou integração, através de despacho reitoral.

Artigo 10.º

Avaliação e revisão do regulamento

Por iniciativa da Coordenação de Curso o presente regulamento deverá ser avaliado e revisto para cada edição do curso.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

As normas estabelecidas neste regulamento consideram-se em vigor aquando da entrada em funcionamento do curso.

ANEXO

Formulário de Caracterização e Apresentação da Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso em Ecologia Aplicada

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
2 — Unidade Orgânica:
3 — Curso: Licenciatura em Ecologia Aplicada.
4 — Grau ou diploma: Licenciado.
5 — Área científica predominante do curso: Ciências Ambientais.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
7 — Duração normal do curso: Seis semestres lectivos.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9.1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	M	10	
Ciências da Vida	CV	45	10
Química	Q	5	
Ciências do Ambiente	CA	80	20
Ciências da Terra	CT	20	
Silvicultura	S	5	
Total		165	15

10 — Observações

No universo dos optativos devem ser obtidos 15 ECTS

11 — Plano de estudos:

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Ecologia Aplicada

Licenciatura

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática	M	S	135	T: 24; TP: 30; OT: 2	5	
Química	Q	S	135	T: 22; PL: 22; OT: 10	5	
Geologia	CT	S	135	T: 30; TP: 22,5; OT: 1,5	5	
Biofísica	CV	S	135	T: 24,5; TP: 28; OT: 2	5	
Biologia Celular e Histologia	CV	S	135	T: 25; PL: 25; OT: 4	5	
Ecologia Geral	CA	S	135	T: 24,5; TP: 8; TC: 20; OT: 1,5	5	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estatística	M	S	135	T: 22,5; TP: 30; OT: 2	5	
Bioquímica	CV	S	135	T: 22; PL: 23; S: 7; OT: 2	5	

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Bioclimatologia e Hidrologia	CT	S	135	T: 37,5; AC: 15; OT: 1,5	5	
Botânica	CV	S	135	T: 22,5; TP: 22,5; TC: 7,5; OT: 1,5	5	
Ciência do Solo	CT	S	135	TP: 40; PL: 4; TC: 6; S: 2; OT: 2	5	
Zoologia	CV	S	135	T: 24; PL: 20; TC: 6; S: 3; OT: 1	5	

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares	Área Cientíica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ecofisiologia Animal	CV	S	135	T: 28; PL: 24; OT: 2	5	
Genética Geral	CV	S	135	T: 23; TP: 12; PL: 13; S: 5; OT: 1	5	
Microbiologia	CV	S	135	T: 23; PL: 22; TC: 4; OT: 5	5	
Biogeografia	CA	S	135	T: 22,5; TP: 30; OT: 1,5	5	
Amostragem e Técnicas de Inventariação	S	S	135	T: 18; PL: 26; S: 6; OT: 4	5	
Opção 1		S	135		5	

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ecofisiologia Vegetal	CV	S	135	T: 25; PL: 22; TC: 6; OT: 1	5	
Gestão e Conservação da Flora	CA	S	135	T: 10; TP: 25; TC: 12; S: 3; OT: 4	5	
Ecologia das Águas Interiores	CA	S	135	T: 20; PL: 21; TC: 8; OT: 5	5	
Ecologia Aplicada	CA	S	135	TP: 34; TC: 15; OT: 5	5	
Ecologia Quantitativa	CA	S	135	T: 25; PL: 22; TC: 5; OT: 2	5	
Educação Ambiental	CA	S	135	T: 15; TP: 33; OT: 6	5	

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.5

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ecotoxicologia	CA	S	135	T: 21; PL: 20; TC: 8; S: 4; OT: 1	5	
Sistemas de Informação Geográfica	CA	S	135	TP: 22; PL: 20; AC: 8; S: 2; OT: 2	5	
Ordenamento do Território	CT	S	135	TP: 22,5; PL: 22,5; S: 7,5; OT: 1,5	5	
Estudos de Impacte Ambiental	CA	S	135	T: 26; PL: 26; OT: 2	5	
Restauração de Ecossistemas Florestais	CA	S	135	T: 15; TP: 28; OT: 11	5	
Opção II		S			5	

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.6

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ecotecnologia	CA	S	135	T: 20; TP: 20; TC: 10; OT: 4	5	
Gestão e Conservação da Fauna Selvagem	CA	S	135	T: 22,5; TP: 28; S: 2; OT: 1,5	5	
Ecologia da Paisagem	CA	S	135	T: 25; TP: 25; OT: 4	5	
Modelação Ecológica	CA	S	135	T: 15; TP: 25; OT: 14	5	
Gestão de Áreas Protegidas	CA	S	135	TP: 38; S: 4; OT: 12	5	
Opção III					5	

QUADRO N.º 11.7

Opções

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção 1						
Evolução e Biodiversidade	CV	S	135	T: 25; TP: 25; OT: 4	5	
Etologia	CV	S	135	T: 21,5; TP: 26; S: 5; OT: 1,5	5	
Opção 2						
Planeamento e Gestão do Fogo	CA	S	135	T: 15; TP: 20; PL: 9; OT: 10	5	
Poluição e Qualidade Ambiental	CA	S	135	T: 45; S: 7,5; OT: 1,5	5	
Opção 3						
Gestão Ambiental e Ecoempresas	CA	S	135	TP: 44; OT: 10	5	
Reabilitação de Cursos de Água	CA	S	135	T: 18; PL: 20; TC: 6; OT: 10	5	
Projecto		S			30	

202789499

Despacho n.º 1288/2010

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, dispõe que as alterações, sem que modifiquem os seus objectivos, dos cursos que se encontram a ministrar, devem depender unicamente da aprovação dos órgãos legal e estatutariamente competentes de cada estabelecimento de ensino superior, de comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior e da publicação das respectivas alterações na 2.ª série do *Diário da República.*

Assim:

a) No seguimento dos pareceres favoráveis das Comissões Permanentes dos Conselhos Cientifico e Pedagógico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi aprovada em reunião do Senado, de 12 de Novembro de 2008, ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as modificações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Julho, a alteração do Mestrado em Engenharia Florestal, em funcionamento nos termos do Despacho (Extracto) n.º 9601/2009, de 6 de Abril;

b) Na sequência da comunicação à Direcção-Geral do Ensino Superior, efectuado em 17 de Janeiro de 2009 conforme o disposto no Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e no Despacho n.º 7287-A/2006, de 31 de Março;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Florestal.

13 de Janeiro de 2010. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Regulamento do Curso de Mestrado em Engenharia Florestal

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao Curso de Mestrado em Engenharia Florestal, adiante simplesmente designado por "Curso", leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir "UTAD".

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o Regulamento n.º 342/2007, de 21 de Dezembro, que estabelece o regime de Estudos Pós-Graduados na UTAD, e demais normativos aplicáveis.